

Secretaria do Planejamento

PORTARIA N.º 015 / 2024 / SEPL

Prescreve instruções para a aplicação do art. 24, inciso IV, da Lei Estadual n.º 21.352/2023, respectivamente à coordenação da Política de Desenvolvimento Integrado do Território Paranaense

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual n. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece a competência da SEPL para a coordenação da Política de Desenvolvimento Integrado do Território Paranaense,

RESOLVE

Art. 1º. A coordenação estratégica da Política de Desenvolvimento Integrado do Território Paranaense, visando à sustentabilidade local e regional, será executada pela Diretoria de Projetos (DPROJ/SEPL), por meio da Coordenação de Apoio ao Planejamento Municipal (CPM/SEPL).

Art. 2º. Denomina-se "Conecta399" o conjunto de ações para integração do desenvolvimento do território paranaense nas unidades locais do estado.

§1º. O Conecta399 é um programa de planejamento estratégico em rede e de promoção da cultura do planejamento e da colaboração em parcerias, visando o estímulo do desenvolvimento territorial paranaense.

§2º. O Conecta399 se estruturará em eixos de capacitação, projetos, fomento e interlocução, podendo-se criar outros necessários à execução de tarefas específicas.

§3º. O Conecta399 poderá utilizar todos os meios de comunicação necessários ao alcance dos seus resultados, utilizando sua identidade visual associada à marca do governo do Estado.

§4º. A execução das ações observará a autonomia dos entes federativos e as competências finalísticas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

GUTO SILVA

Secretário de Estado do Planejamento

64639/2024

RESOLUÇÃO N.º 030/2024/SEPL

Designa servidor para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação, temporariamente.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e:

Considerando o contido no e-Protocolo n.º 22.268.295-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ITTALO MARTINS DONADELLO**, RG n.º 5.839.737-7, para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação do Plano de Contratações Anual (CPC) desta Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2024 em função de férias da titular **ANA PAULA COSTA**, RG n.º 10.645.820-0.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Felipe Flessak

Diretor-Geral / SEPL

64633/2024

IPARDES

Portaria 12/2024-IparDES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeado por Portaria de 12 de março de 2023, no exercício das atribuições de Diretor-Geral, no âmbito do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sandra Maria de Fátima Pereira**, RG nº 9/PR para substituir a servidora **Maria Luiza de Fátima Pereira**, RG nº 07.185.957-6/PR, na função de Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio do Edital nº 001/2024, no período de férias (de 15/07 a 13/08/2024) em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seu parágrafo único) da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
453769924

Documento emitido em 18/07/2024 14:39:47.

Diário Oficial Executivo
Nº 11680 | 14/06/2024 | PÁG. 99

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IparDES

64936/2024

Secretaria da Saúde

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.088.643-5 – Publicado no DOE nº 11678 de 12/06/2024

Onde se lê:

- O valor para a execução do presente TED importa R\$1.083.896,61 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

Leia-se:

- O valor para a execução do presente TED importa **R\$ 1.274.740,39 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)**, com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

64375/2024

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 637/2024

Publicada no DOE nº 11677 de 11/06/2024

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 637/2024, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:**

ONDE SE LÊ:

Leandro Pereira	4.635.942-9	046.153.229-84	Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio
-----------------	-------------	----------------	-------------------------------------------------

LEIA-SE:

Leandro Pereira	4.635.942-9	835.680.269-53	Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio
-----------------	-------------	-----------------------	-------------------------------------------------

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

65041/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0653/2024

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados Inservíveis ou Desnecessários.

DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

no uso do art. 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens materiais, e os classificados como material permanente de interesse social.

6.411-1.

RESOLVE: